



COTAÇÃO DE PREÇOS: 405/2026/300

OBJETO: REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR

VENCIMENTO: 08/05/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.vdmjunqueira@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções

previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

VANESSA D.M. JUNQUEIRA
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6852

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1 unidade	<p>SÍNTESE DE UMA SEQUÊNCIA NUCLEOTÍDICA DO NOROVIRUS DO GENOGRUPO IV PARA CONSTRUÇÃO DE CURVA PADRÃO EM PCR EM TEMPO REAL. EM GBLOCKS® GENE FRAGMENTS. O PRODUTO VEM LIOFILIZADO, NA QUANTIDADE DE 200 NG. O FRAGMENTO A SER SINTETIZADO É UMA SEQUÊNCIA NUCLEOTÍDICA DA REGIÃO GÊNICA DA ORF-1-2 (OPEN READING FRAME) DO NOROVIRUS DO GENOGRUPO IV (CEPA DE REFERÊNCIA: AF414427). A REFERIDA SEQUÊNCIA GÊNICA CONTÉM 300 PARES DE BASES (PB) (POSIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS 601 A 900), ESPECIFICADOS A SEGUIR: CCATGGTCAG AATTTCTACA AAAAGATCAG TGCCATGGTT ATCAAAGAAG TGAAGACTGG TGGGCATGAG TTTTATGTGC CAAAGTTGA GTCTATGTAC AAGTGGATGC GATTCTCAGA CCTGAGCACT TGGGAGGGGG ATCGCGATCT CGTCCCAGT TTTGTGAATG AAGATGGCGT CGAGTGACGC TGCTCCATCT GCGGATGGTG CGGGCAACCT CGTCCCAGAG AGTCAACAAG AGGTATTGCC CCTCGCCCC GTTGCGGCG CTGCACTAGC GGCACCCGTA GTGGGGCAGA</p> <p>CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS RECEBIMENTO, MANTER A - 20 GRAUS C.</p> <p>AS SEQUÊNCIAS NUCLEOTÍDICAS SINTETIZADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS SE ACOMPANHADAS DOS CERTIFICADOS DE ANÁLISES QUE COMPROVEM A COMPOSIÇÃO, O GRAU DE PUREZA, A SEQUÊNCIA NUCLEOTÍDICA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.</p> <p>O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS</p>		
2	2 unidades	<p>KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA TOTAL A PARTIR DE AMOSTRAS DE SOLO E AMOSTRAS AMBIENTAIS, 50 REAÇÕES. REAGENTES OTIMIZADOS PARA A EXTRAÇÃO DE DNA TOTAL (GENÔMICO) DE AMOSTRAS BRUTAS DE SOLO SEM PRÉ-CONDICIONAMENTO. OS REAGENTES DEVEM PERMITIR A EXTRAÇÃO DE DNA TOTAL A PARTIR DE AMOSTRAS DE SOLO E AMBIENTAIS E DEVEM CONTER REAGENTES INIBIDORES/QUELANTES CAPAZES DE ELIMINAR APROXIMADAMENTE 100% DOS ÁCIDOS HÚMICOS E POTENCIAIS INIBIDORES DAS REAÇÕES DE PCR PRESENTES EM AMOSTRAS DE SOLO. OS REAGENTES DEVEM GARANTIR A PUREZA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS REAÇÕES DOWNSTREAM COMO PCR CONVENCIONAL E QUANTITATIVO E ANÁLISES DE RESTRIÇÃO. REAGENTES SUFICIENTES PARA 50 REAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR O KIT O CERTIFICADO DE ANÁLISES DE TODOS OS REAGENTES, PROTOCOLOS E TUBOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PREPARAÇÕES.</p> <p>VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DNEASY POWERSOIL PRO KIT MARCA: QIAGEN - CATÁLOGO 4701</p>		
3	2 unidades	<p>REVESTIDAS COM SÍLICA, INDICADO EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS DESTINADAS A AMPLIFICAÇÃO PELA TÉCNICA DE QPCR SEQUENCIAMENTO NGS. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE EXTRAÇÃO MAGNÉTICA LOCCUS.</p> <p>O KIT DEVE CONTER: 6 PLACAS DEEPWELL DE 96 POÇOS COM REAGENTES ENVASADOS;</p>		

		<p>PROTEINASE K (2X 1ML, 20MG/ML); SOLUÇÃO DE ELUIÇÃO PARA ESPECTROFOTÔMETRO (300UL); 12 TIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA HASTES MAGNÉTICAS;</p> <p>O RÓTULO DEVE CONTER: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E GUIA DE ARMAZENAMENTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. COD. PROD. REF.: 01.000282 -LOCCUS</p>		
4	5 caixas	<p>KIT EM TIRAS (STRIPS) PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DE PATÓGENOS COMPATÍVEL COM EXTRATOR EXTRACTA 16/32 DA MARCA LOCCUS. COMPOSIÇÃO DO KIT: TAMPÃO DE LISE E LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE ESFERAS MAGNÉTICAS, TRÊS TAMPÕES DE LAVAGEM, SOLUÇÃO DE ELUIÇÃO E PROTEINASE K. APRESENTAÇÃO: TIRAS DE 6 POÇOS FUNDOS, FORMATO DE FUNDO U, CONTENDO OS REAGENTES DE PURIFICAÇÃO. PERMITE O PROCESSAMENTO DE UMA ÚNICA AMOSTRA INDIVIDUALMENTE. INCLUI REAGENTES SUFICIENTES PARA O PROCESSAMENTO DE 48 TESTES, CONTENDO: 48 TIRAS COM REAGENTES ENVASADOS, 1 PROTEINASE K (1,05 ML, 20 MG/ML), DEVE INCLUIR 12 TIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA PROTEÇÃO DAS HASTES MAGNÉTICAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MPTA-SU01-B MDX, CÓDIGO 01.001161.</p> <p>ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>O RÓTULO DEVE CONTER: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, GUIA DE ARMAZENAMENTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.</p>		
5	1 conjunto	<p>CONJUNTO DE PRIMERS (SENSE E ANTISENSE) E SONDA (OLIGONUCLEOTÍDEO MARCADO COM FLUOROCROMO – REPORTER DYE E UM SISTEMA DE CAPTURA DE FLUORESCENCIA - QUENCHER PARA IDENTIFICAÇÃO DE CÂNDIDA AURIS. OS PRIMERS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTESE SEQUÊNCIAS NUCLEOTÍDICAS: CAURF - 5'-CAG ACG TGA ATC ATC GAA TCT-3' E CAURR - 5'-TTT CGT GCA AGC TGT AAT TT-3' E SONDA: CAURP - 5'-FAM- AAT CTT CGC GGT GGC GTT GCA TTC A - BHQ1 -3</p> <p>OS PRIMERS DEVEM APRESENTAR ESCALA INICIAL DE ESCALA INICIAL DE SÍNTESE: 100 NMOL (100.000 PMOL) E DEVEM SER PURIFICADOS POR RP-OPC OU HPLC. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRIMERS E SONDA SE ACOMPANHADOS DOS CERTIFICADOS DE ANÁLISES QUE COMPROVEM A COMPOSIÇÃO, O GRAU DE PUREZA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO.</p> <p>OS RÓTULOS DEVEM CONTER AS SEGUINTESE INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, SEQUÊNCIA NUCLEOTÍDICA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS.</p>		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.